



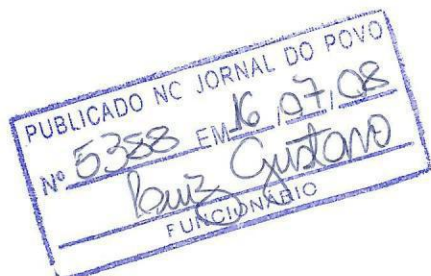
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI N.º 1544/2008



SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Parceria com a Rede de Assistência a Saúde Metropolitana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, dispensada a concorrência de projetos, a celebrar Termo de Parceria com a Rede de Assistência a Saúde Metropolitana para atendimento dos serviços de saúde na área de obstetrícia.

§ 1º - O processo de seleção fica dispensado porque inexistente dentro do Município de Sarandi outra entidade que possa prestar os aludidos serviços de obstetrícia e que facilite o acesso aos munícipes a serem beneficiados.

§ 2º - O Termo de Parceria deve estabelecer todos os serviços a serem executados.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de recursos no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correm a conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal